



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS -GO

**LEI 1.297 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 17/12/2020

  
Cassiu Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348 2018

**"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, para o período de 2021 a 2024.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, em R\$23.163,70 (Vinte e três mil cento e sessenta e três reais e setenta centavos).

**Art. 2º.** Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo período, em R\$ 11.030,06 (Onze mil e trinta reais e seis centavos).

**Art. 3º.** Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais, para o mesmo período, em R\$ 8.627,25 (Oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 4º.** Fica fixado o subsídio dos Vereadores, para o mesmo período, em R\$ 7.596,67 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais.

**Art. 5º.** É devido aos agentes políticos, de que trata esta lei, a percepção do 13º salário, no valor correspondente ao do subsídio, que será pago no mês do aniversário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



---

**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1<sup>o</sup> de Janeiro de 2021.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal